TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI.

O ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito púbico interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.261/0001-56, com sede na Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE - CEP: 49032-490, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, divorciada, psicológa, RG 1195076 SSP/SE, inscrita no CPF nº 801.208.735-91, residente e domiciliada em Aracaju/SE e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.267-0001-23, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, bairro Treze de Julho, CEP:49020-150, adiante denominada **2ª PARTÍCIPE,** neste ato representada por seu Secretário, o senhor **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA,** brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 365.031.855-53, RG nº 697760 – SSP/SE, residente e domiciliado em Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,** para executar o objeto das ações contidas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, consoante disposições da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 10.133/2021, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, nas demais normas que regulam a espécie e ainda no Processo Administrativo nº 26/2026, mediante as

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos e Luiz Roberto Dantas de Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

cláusulas e condições a seguir ajustadas**:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato para execução da obra de **Construção, revitalização e reforma de infraestrutura na Orla Fluvial do São Brás, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1 Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

a.Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;

b. atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;

c.fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos e Luiz Roberto Dantas de Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1.São atribuições da SETUR:

a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021;

b. arcar com recursos orçamentários e financeiros;

c. contratar com a Empresa declarada vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela 2ª Partícipe/SEDURBI;

d. empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;

e. assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse um ou mais exercícios financeiros;

f.responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;

g. responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/ SEDURBI;

h. efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/ SEDURBI;

i. autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/ SEDURBI sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;

l. comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos e Luiz Roberto Dantas de Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

4.2. São atribuições da SEDURBI:

a. Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;

b Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1.As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;

5.2. Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1ª Partícipe/SETUR, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33101 e 33101

PROJETO/ATIVIDADE: 0562 e 0562
SUBACAO: 1418 e 1418
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 e 4.4.90.51
FONTE(S) DE RECURSO(S): 1700 e
1500
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL –
PROGRAMÁTICA: 23.695.0002 e
23.695.0002
CO – 3120 e 0000

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos e Luiz Roberto Dantas de Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

VALOR: no valor total de R$ 3.326.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e seis mil reais), sendo R$ 3.322.674,00 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais) provenientes de repasse da União e R$ 3.326,00 (três mil, trezentos e vinte e seis reais) a título de contrapartida estadual.

5.3. Os recursos financeiros permanecerão sob gestão da SETUR, na qualidade de contratante do Contrato de Repasse firmado com a União, sendo sua movimentação e liberação realizadas conforme as normas aplicáveis, não havendo transferência direta de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SETUR, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/ SEDURBI, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/SETUR, exime a 2ª Partícipe/ SEDURBI das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos e Luiz Roberto Dantas de Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

PELA 1ª PARTÍCIPE:

DANIELA MESQUITA SANTOS

Secretária de Estado do Turismo

PELA 2ª PARTÍCIPE:

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Secretário do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

Este documento foi assinado via DocFlow por Daniela Mesquita Santos e Luiz Roberto Dantas de Santana

Documento assinado utilizando login/senha do sistema (DOCFLOW) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: TGNO-KCAU-HYIS-S82T

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Daniela Mesquita Santos ***20873*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 14/05/2026 07:53:21 (Docflow)
- Luiz Roberto Dantas de Santana ***03185*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 15/05/2026 08:51:59 (Docflow)